

Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O 'CENTRO DE TRIAGEM, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E DE SOCIABILIDADES DE ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA'."

- Art. 1°. Fica instituído o "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista TEA".
- § 1° O "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista TEA":
- I destinar-se-á à pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquela que obteve a terminalidade específica da Educação Básica, nos termos da Lei Federal 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação.
- II será dotado de profissionais das áreas de Educação e de Saúde, como pedagogos, coordenadores pedagógicos, arte-educadores,

4594/2024 Página 1 de 3



Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos, assistentes sociais profissionais necessários ao projeto terapêutico, além de profissionais da área de gestão, tais administradores como, educacionais e quadro administrativo.

Art. 2°. A pessoa adulta, com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para fazer jus ao atendimento, do "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA", deve reunir as seguintes condições:

I - residir na cidade de São Caetano do Sul;

II - ter 18 anos ou mais;

III - apresentar comprovação de terminalidade específica do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que tem por finalidade a criação do Centro de Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, vislumbrando oferecer suporte e acompanhamento específico para a população adulta diagnosticada TEA no Município de São Caetano do Sul.

criação do Centro de Triagem, Atendimento Sociabilidades de de Adultos com Terapêutico e Transtorno do TEA é motivada Autista pelo reconhecimento da importância de proporcionar um ambiente adequado e especializado,

4594/2024 Página 2 de 3



Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

capaz de atender às demandas específicas desse público.

O projeto destaca a prioridade para aqueles que concluíram a Educação Básica, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96), garantindo uma transição educacional e social mais suave para esses indivíduos.

A presença de profissionais das áreas da educação e da saúde no Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo pedagogos, coordenadores pedagógicos, arte-educadores, terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos, assistentes sociais e outros especialistas, visa assegurar uma abordagem interdisciplinar e abrangente.

Essa equipe multidisciplinar trabalhará em conjunto para desenvolver e implementar projetos terapêuticos personalizados, promovendo o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento contínuo dos beneficiários.

A definição de critérios para elegibilidade, como a residência na cidade de São Caetano do Sul, idade mínima de 18 anos e a apresentação de comprovação de terminalidade específica do Ensino Fundamental ou Médio, busca garantir que os recursos sejam direcionados adequadamente aos indivíduos que mais necessitam desse suporte, contribuindo para a eficácia e equidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, solicito aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 26 de novembro de 2024.

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR (AMÉRICO SCUCUGLIA) VEREADOR

4594/2024 Página 3 de 3